

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
CONTRATO Nº 040/LIC/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E DE
OUTRO A EMPRESA J.A.D
ARAUJO & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede na Praça – Comendador José Didier, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a MARIA JOSÉ DE CASTRO TENÓRIO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDSP/PE, CPF nº 008.093.314-97 nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE..

CONTRATADA: J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.072.308/0002-35 com sede na Rua Larga Bernardo Vieira de Melo, Nº 146, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 193.944.464-00 e do R.G. nº 1.987.158 - SSP/PE, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 E O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório nº 008/2017, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 010/2017, tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa destinada a **AQUISIÇÃO PARCELADO DE COMBUSTIVEL PARA USO NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PESQUEIRA.**

nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I, e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no Processo Licitatório nº 031/2017, Pregão Presencial nº 008/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ 659.088,50 (Seiscentos e Cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel S10	Litro	210.000	3,06	642.600,00
4	Graxa Grafitada 20 Kg	Kg	09	335,00	3.015,00
5	Óleo ATF 1lt	Litro	04	23,00	92,00
6	Óleo 68 20lt	Unid	12	208,00	2.496,00
7	Óleo Top Turbo 20lt	Unid	20	253,00	5.060,00
8	Arla 32 agente redutor liquido de NOx Automotivo 20 lt	Unid.	10	55,00	550,00
9	Óleo 90 20lt	Unid.	10	280,00	2.800,00
10	Filtro PSL 410	Unid.	04	30,00	120,00
11	Filtro PSD 980	Unid.	04	85,00	340,00
12	Filtro PSL 280	Unid.	06	32,00	192,00
13	Filtro PSL 55	Unid.	08	14,00	112,00
14	Filtro PSL 340	Unid.	08	60,00	480,00
15	Filtro PSD 970/1	Unid.	08	29,00	232,00
16	Filtro PSC 498	Unid.	04	53,00	212,00
17	Filtro PSL 900	Unid.	05	19,00	95,00
18	Óleo Tecno	Unid.	30	21,50	645,00
19	Filtro PC2/155	Unid.	05	9,50	47,50
Valor Global R\$ \$ 659.088,50 (Seiscentos e Cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício 2017, correrão às expensas da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA

DESPESA LOA: 396 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Fones: (87) 3835-8708

Email: licitapesqueira@gmail.com

UNIDADE: 3003 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 405 – PLANEJAMENTO E ESTUDO

AÇÃO: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ESTUDO

DESPESA LOA: 528 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 4000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 4001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

AÇÃO: 2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

DESPESA LOA: 1162 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 406 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA

DESPESA LOA: 563 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 8000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1220 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA LOA: 239 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 9000 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE: 9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Fones: (87) 3835-8708

Emil: licitapesqueira@gmail.com

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA PESQUEIRENSE

AÇÃO: 2.51 – ACESSO A CULTURA ATRAVÉS DE OFICINAS DE ARTES, APOIO A BANDA DE MÚSICA, CURSOS DE MÚSICA, DANÇAS E TEATRO, EVENTOS CUT

DESPESA LOA: 787 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 12000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 12001 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2008 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPESA LOA: 1224 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 13001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES

AÇÃO: 2.188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS

DESPESA LOA: 270 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 15001 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 1803 – RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM REALIZAÇÃO DE OUTRO

DESPESA LOA: 206 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Fones: (87) 3835-8708

Email: licitapesqueira@gmail.com

UNIDADE: 20001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1504 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.126 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA LOA: 977 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE SONSUMO

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

AÇÃO: 2.56 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DESPESA 57 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDO PELO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento se dará no local onde a empresa desempenha suas atividades, e será realizado em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento será parcelado, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Fones: (87) 3835-8708

Email: licitapesqueira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura o efetivo fornecimento do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante;

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – fornecer os combustíveis, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis.

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - conceder os descontos promocionais dos preços dos combustíveis, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar no fornecimento imediato do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pesqueira/PE, 17 de abril de 2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ AIRON DUARTE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº

2 _____
C.P.F. Nº

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PESQUEIRA - PE.

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Prefeita do Município de Pesqueira –PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica Municipal e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, alterações e legislação complementar, **RESOLVE:**

- I. Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a Empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.072.308/0002-35 com sede na Rua Larga Bernardo Vieira de Melo, Nº 146, bairro: Centro, cidade de Pesqueira- PE, com o valor global de R\$ 659.088,50 (Seiscentos e Cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),, proceda com o fornecimento de combustível para uso nos veículos das Secretarias Municipais de Pesqueira - PE, objeto do Pregão nº 008/2017.
- II. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

Expeça-se.

Publique-se.

Pesqueira - PE, 17 de abril de 2017.

Maria José Castro Tenório
Prefeita

Recebi em: ____/____/____
